

DECRETO Nº 1494 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

*“Designa o agente de contratação ,
pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações no Município-MG.”*

O Prefeito de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear as servidoras efetivas Maria Dionízia de Moraes e Marcela Bernardes da Silva para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Itapagipe a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomear o servidor Tiago Viana Santos para exercício das funções de Pregoeiro do Município de Itapagipe, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O pregoeiro acima designado em suas faltas e impedimentos será substituído pela servidora Maria Dionízia de Moraes, que exercerá todas as atribuições legais de pregoeiro(a) nos atos em que funciona como tal.

Art. 3º. Nomeiam-se os servidores Elislaine Nunes da Silva, Eder Agreli e Marco Antonio Silveira Moraes, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras

atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio e dos servidores dos departamentos de compras e licitações.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2

Itapagipe/MG, 18 de janeiro de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito